

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA CÓPIA

De 5 de setembro de 1969

Altera dispositivos do Código Trib<u>u</u> tário Municipal.

Artigo lº - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 230 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.558, de 29 de dezembro de 1966:

"Artigo 230 - A taxa mínima para o consumo de agua, será cobrada na base de até 5% (cinco por cento) do salário-mínimo para o consumo de até 25,000 (vinte e cinco mil litros de água mensais.

Parágrafo único - O excesso do consumo será cobrado na base de até 5% (cinco por cento), da taxa mínima, para cada metro cúbico consumido".

Artigo 2º - O valôr da taxa do consumo de - agua em vigôr em lº de agôsto do corrente ano, será mantido até 31 de dezembro de 1969, não sendo, portanto, permitida a sua majoração durante êsse período.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de setembro de 1969.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contr<u>á</u>

Projeto de lei 39/69 Processo 55/69

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.